



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA PRÍZ VON LITOW, 227 - CENTRO - CEP 28.025-000

LEI N.º 2174 DE 31 DEZEMBRO DE 2003.

"Estima a receita e fixa a despesa do município de baixo guandu es, para o exercício de 2004."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma da Lei 1.300/20 (Lei Orgânica Municipal), faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte :

Art.1º. Esta lei Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, relativas ao exercício financeiro de 2004, constituindo-se de:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Art.2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com os seguintes esclarecimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Fritz Von Lütow, 217 - Centro - CEP 25.710-000

RECEITAS

1- RECEITAS CORRENTES	R\$	23.127.541,00
1.1-Receita Tributária	R\$	1.125.000,00
1.2-Receita Patrimonial	R\$	288.000,00
1.3-Receita de Serviços	R\$	1.707.141,00
1.4-Transferências Correntes	R\$	23.682.000,00
1.5-Outras Receitas Correntes	R\$	1.325.400,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$	0.144.000,00
2.1 - Alienação de Bens	R\$	430.000,00
2.2 - Transferências de Capital	R\$	6.714.000,00
2.3 - Outras Receitas de Capital	R\$	1.000.000,00
3. DEDUÇÃO FUNDEF	R\$	2.400.000,00
4 - TOTAL GERAL	R\$	33.671.541,00

Art.3º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada:

- I. No Orçamento Fiscal em R\$ 32.036.000,00 (Trinta e dois milhões e trinta e seis mil reais).
- II. No Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE em R\$ 1.835.541,00 (Um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais).

Art. 4º A despesa será realizada, segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta lei, conforme os seguintes desdobramentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Fritz Von Lützow, 217 - Centro - CEP 25.730-000

DESPESAS POR FUNÇÕES

LEGISLATIVA	R\$ 994.000,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 4.769.000,00
ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 2.252.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 1.904.000,00
SAUDE	R\$ 4.694.000,00
EDUCAÇÃO	R\$ 8.988.000,00
CULTURA	R\$ 278.000,00
URBANISMO	R\$ 4.407.000,00
SANEAMENTO	R\$ 2.105.541,00
GESTAO AMBIENTAL	R\$ 305.000,00
AGRICULTURA	R\$ 695.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRARIA	R\$ 20.000,00
COMERCIO E SERVIÇOS	R\$ 27.000,00
TRANSPORTE	R\$ 1.269.000,00
DESPORTO E LAZER	R\$ 321.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 504.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 338.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 33.871.541,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS

PODER / ORGAO	TOTAL
1. PODER LEGISLATIVO	
1.1. CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 994.000,00
2. PODER EXECUTIVO	
2.1 GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.818.000,00
2.2 SEC. MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS	R\$ 4.200.000,00
2.3 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 4.582.000,00
2.4 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 10.375.000,00
2.5 SEC. MUN. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	R\$ 7.344.000,00
2.6 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 2.365.000,00
2.7 RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 338.000,00
3. SAAE	
3.1. SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	R\$ 1.835.541,00
TOTAL GERAL	R\$ 33.871.541,00

Parágrafo único. (vetado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Fritz Von Lutzow, 217 - Centro - CEP 29.710-000

Art 5º Estima o Orçamento da Autarquia Municipal, SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para o exercício de 2004, em R\$ 1.835.541,00 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais), cujo valor integra o Orçamento Anual do Município.

Art 6º - Veta-se a redação dada pela Emenda ao Art. 6.º, e restabelece a redação original do Projeto original, assim redigida:

"Art. 6.º - Nos termos do art. 7º, I, II, §§ c/c art. 43 todos da Lei Federal nº 4320/64, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adequar o Orçamento Anual de 2004 até o limite de 15% (quinze por cento), podendo transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, se necessário e ainda: "

- I- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III- Abrir créditos adicionais e suplementares nos limites autorizado.

Art 7º Faz parte integrante da presente Lei os seguintes anexos:

- 1 – Sumário Geral da Receita Por Fonte e Da Despesa por Funções de Governo;
- 2 – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Fritz Van Lützow, 217 - Centro - CEP 29.720-000

- 3 - Resumo Geral da Receita;
- 4 - Anexo 2 - Despesa;
- 5 - Anexo 6 - ;
- 6 - Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas Por Projetos e Atividades;
- 7 - Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa Por Funções, Programas e Subprogramas Conforme o Vínculo com os Recursos;
- 8 - anexo 9 - Demonstrativo da Despesa Por Órgão e Funções;
- 9 - Orçamento Analítico da Receita;
- 10 - Orçamento Analítico da Despesa;
- 11 - Discriminação da Despesa Segundo Vínculo de Recursos; e
- 12 - Consolidação da Despesa por Projeto ou Atividade.

Art. 8º O poder executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art 9º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2004.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três, 68º oitavo da emancipação.

JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

ADIRSON FERRAZ

Sec. Municipal de Adm. e Finanças